



# MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PREGÃO 009/2020  
PROCESSO 024/2020

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

"Termo de contrato "Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul e **PERICLES HENRIQUE RODRIGUES -ME**, tendo por objeto a aquisição de diversos materiais e produtos de construção conforme especificações do Edital do Pregão nº 009/2020".

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 52.879.780/0001-95 com sede na cidade de Sebastianópolis do Sul-SP, na Rua São Sebastião, nº 389, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.092.100/SSP-SP e do CPF nº 058.318.468-57, residente e domiciliado no Sítio Três Irmãos, em Sebastianópolis do Sul/SP, e de outro lado

**PERICLES HENRIQUE RODRIGUES -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.956.249/0001-61, com sede na cidade de Sebastianópolis do Sul-SP, na Rua Elias Chibebe, nº 612, Centro, CEP 15.180-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representada pelo **Sr. PERICLES HENRIQUE RODRIGUES**, maior, brasileiro, portador do RG nº 42.635.078-9, e inscrita sob o CPF nº 328.610.808-17, residente na Rua Elias Chibebe, nº 612, Centro, na cidade de Sebastianópolis do Sul-SP, CEP 15.180-000, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 009/2020**, regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### I – DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 1ª** – O(a) Contratado(a) obriga-se ao fornecimento de diversos materiais e produtos de construção, conforme lhe foram adjudicados no certame realizado na modalidade **Pregão, nº 009/2020**, na forma, quantidades e valores especificados em anexo a este contrato.

### **Cláusula Segunda – do Valor**

**2.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 22.419,62 (vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme o resultado obtido no certame licitatório.

**2.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais e produtos licitados.



# MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



**2.3.** No corpo do documento da Nota Fiscal deverá conter o **número da licitação, número do contrato, número do processo** -: bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo caso cabível retirados os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS).

**2.4.** As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de **2020**: - Nota de Reserva Orçamentária nº 50.001 - **Ficha - 146-5** - Unidade 02.110 - **URBANISMO E HABITAÇÕES URBANAS**, Funcional. 15.452.012.2.021 - **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**- Código de Aplicação : 110-0 - Geral. Fonte de Recurso - 1 - Tesouro - 339030.000 - **MATERIAL DE CONSUMO e Ficha - 135-5** - Unidade 02.110 - **URBANISMO E HABITAÇÕES URBANAS**, Funcional. 15.451.012.1.018 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** - Código de Aplicação : 110-0 - Geral. Fonte de Recurso - 1 - Tesouro - 449052-000 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.

### **Cláusula Terceira - Dos Prazos e Condições de Execução Contrato**

**3.1.** O presente contrato vigorará entre a data de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos de acréscimos legais quantitativos.

**3.2.** O objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, conforme necessidade da Prefeitura Municipal, **no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de fornecimento, conforme resultado no certame.**

**3.3.** A entrega do objeto desta licitação será feita diretamente na Prefeitura Municipal ou em local que essa indicar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

**3.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

**3.5.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.5.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**3.5.3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.5.4.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



# MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



- 3.7. O recebimento definitivo não implica em atestar eventual existência de vício oculto, que deverá ser coberto por garantia.
- 3.8. Obriga-se a Contratado a fornecer garantia do equipamento pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, cobrindo às suas custas qualquer vício oculto ou dano causado no bem.
- 3.9. Excluem-se da garantia os danos ocorridos pelo desgaste regular e aqueles resultantes de má utilização e conservação, compreendendo exclusivamente os relativos ao uso pela Contratante.
- 3.10. A reparação dos danos no período de garantia ocorrerá por conta do(a) Contratado(a) no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso.
- 3.11. No período de vigência da garantia, o(a) Contratado(a) obriga-se à substituição do equipamento caso a reparação do dano venha a depreciar o valor de mercado do bem.
- 3.12. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada o seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 3.13. Não incidirão encargos moratórios sobre eventual atraso no pagamento, decorrentes da demora na liberação de recursos por outros entes governamentais, desde que tal demora não seja resultado de culpa da Administração Municipal.
- 3.14 – A Contratada deverá cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital, especificamente as disposições do anexo I, que é parte integrante e indissociável deste contrato, enquanto o instrumento estiver vigente.
- 3.15 – A contratada deverá responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Sebastianópolis do Sul, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público.
- 3.16- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.17. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciário, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.

## **Cláusula Quarta – Da Rescisão Contratual.**

4.1. A rescisão contratual poderá ser:

4.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

- 4.1.1.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
- 4.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 4.1.1.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
- 4.1.1.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
- 4.1.1.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 4.1.1.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



# MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



- administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 4.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 4.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
- 4.1.3. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
- 4.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 4.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 4.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 4.1.4.1) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- 4.1.4.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
- 4.1.4.3) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.;
- 4.1.4.4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4.1.4.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **Cláusula Quinta – Do Foro**

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbal, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Sebastianópolis do Sul, 03 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL  
CONTRATANTE  
MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES



MUNICÍPIO DE  
**SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**

CNPJ: 52.879.780/0001-95



PERICLES HENRIQUE RODRIGUES -ME

CNPJ. nº 32.956.249/0001-61

CONTRATADO

Sr. PERICLES HENRIQUE RODRIGUES

Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: 40.727.944-1

RG:

Nome: 27951360-3

RG:

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**

**CONTRATADO: PERICLES HENRIQUE RODRIGUES -ME - CNPJ. nº 32.956.249/0001-61**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2020**

**OBJETO: Aquisição de diversos materiais e produtos de construção, destinados aos setores componentes da administração municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SEBASTIANÓPOLIS DO SUL, 03 de abril de 2020**

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.318.468-57 RG: 18.092.100-SSP-SP

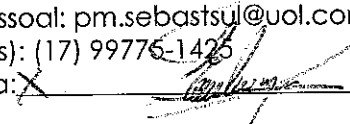
Data de Nascimento: 06/02/1967

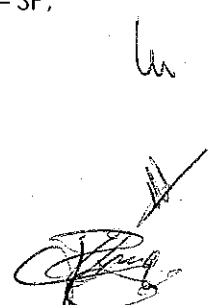
Endereço residencial completo: Sítio Três Irmãos, Zona Rural, Sebastianópolis do Sul – SP, 15.180-000

E-mail institucional: pm.sebastsul@uol.com.br

E-mail pessoal: pm.sebastsul@uol.com.br

Telefone(s): (17) 99776-1425

Assinatura: 



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.318.468-57 RG: 18.092.100-SSP-SP

Data de Nascimento: 06/02/1967

Endereço residencial completo: Sítio Três Irmãos, Zona Rural, Sebastianópolis do Sul – SP, 15.180-000

E-mail institucional: pm.sebastsul@uol.com.br

E-mail pessoal: pm.sebastsul@uol.com.br

Telefone(s): (17) 99775-1425

Assinatura: 

---

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **PERICLES HENRIQUE RODRIGUES**

Cargo: EMPRESÁRIO

RG n.º 42.635.078-9

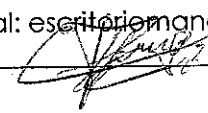
CPF n.º 328.610.808-17

Data de Nascimento: 01/11/1983

Endereço residencial completo: Rua Elias Chibeb, nº 612, Centro, na cidade de Sebastianópolis do Sul-SP, CEP 15.180-000

E-mail institucional: escritoriomanancial@ig.com

E-mail pessoal: escritoriomanancial@ig.com

Assinatura: 

---

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**

**CONTRATADA: PERICLES HENRIQUE RODRIGUES -ME - CNPJ. nº 32.956.249/0001-61**

**CONTRATO Nº: 049/2020**

**OBJETO: Aquisição de diversos materiais e produtos de construção, destinados aos setores componentes da administração municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.**

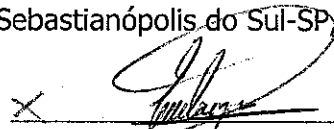
|           |  |
|-----------|--|
| Nome:     | MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES   |
| Cargo:    | PREFEITO MUNICIPAL   |
| RG N.:    | 18.092.100/SSP-SP  |
| Endereço: | Sítio Três Irmãos, Zona Rural, Sebastianópolis do Sul – SP, 15.180-000 |
| Telefone: | (17) 99775-1425  |
| E-mail:   | pm.sebastsul@uol.com.br  |

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Nome:                          | Michelle Servignani Coelho   |
| Cargo:                         | Assessora Jurídica   |
| Endereço Comercial Órgão/Setor | Rua Manoel Casado Rodrigues, 1732, Centro, Sebastianópolis do Sul – SP, 15.180-000 |
| Telefone:                      | (17) 99628-4790  |
| E-mail:                        | michelleservignani@yahoo.com.br  |

Sebastianópolis do Sul-SP, 03 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

  
\_\_\_\_\_  
Michelle Servignani Coelho  
Assessora Jurídica

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

